

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2026

Município de São Valério do Sul/RS  
Secretaria Municipal de Administração  
Edital de Concorrência Eletrônica nº 07/2026  
Processo Eletrônico nº 79/2026  
Tipo de julgamento: Menor Preço Global  
Regime de execução: Empreitada por Preço Global  
Modo de disputa: Aberto

Edital de concorrência eletrônica para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de São Valério do Sul, com recursos da União Federal, provenientes da Emenda Parlamentar 202642710013 - Senador Hamilton Mourão, Programa - 09032026, incluindo o fornecimento de materiais e serviços, para capeamento de concreto asfáltico conforme projeto técnico em anexo.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, Sr. Clovis Taborda Padilha**, brasileiro, casado, CPF nº 310.347.210-20, Carteira de Identidade nº 1015143348 /SSP/RS, residente e domiciliado na localidade de Esquina Lulu, no município de São Valério do Sul – RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço por montante global, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de São Valério do Sul, com recursos da União Federal, provenientes da Emenda Parlamentar 202642710013 - Senador Hamilton Mourão, Programa - 09032026, incluindo o fornecimento de materiais e serviços, para capeamento de concreto asfáltico conforme projeto técnico em anexo, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 2.967 de 04 de maio 2026.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, no dia **05 de junho de 2026**, às **14h**,



podendo as propostas serem enviadas até às **13:59h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

## **1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a execução de obra de pavimentação asfáltica, a ser executada em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no projeto executivo e cronograma físico-financeiro (Anexo nº III), e demais documentos anexos ao presente edital.

As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI estão previstos no Anexo III deste Edital.

## **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ([www.saovaleriodosul.rs.gov.br](http://www.saovaleriodosul.rs.gov.br)) ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: **licitacao@saovaleriodosul.rs.gov.br**.

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos lotes 01 e 02 deste edital.

**3.2.4.** Que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ainda não tenha celebrado, no ano-calendário de realização do presente processo licitatório, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas após a solicitação.

**3.4** Em relação à proposta reajustada, a mesma deverá ser encaminhada em até 4 horas quando solicitado pelo Sistema da Concorrência Eletrônica e/ou Agente de Contratação.

**3.5** Os valores orçados, conforme planilhas constantes do Anexo III, são os seguintes:

**3.5.1** Lote 01 R\$ 513.311,71.

## **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa)** dias úteis, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I e III – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

## **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado pelo agente de contratação:

### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

**b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a **Fazenda Federal**;

d) prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual**;

e) prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

f) **prova de regularidade fiscal perante o Município de São Valério do Sul**, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

**Obs: Caso a empresa não consiga emitir a certidão de regularidade com a fazenda do Município de São Valério do Sul/RS, a mesma deverá entrar em contato com o setor de Tributos do Município pelo e-mail: [ervino@saovaleriodosul.rs.gov.br](mailto:ervino@saovaleriodosul.rs.gov.br), ou pelo telefone: (55) 3193-9813, caso não apresente a regularidade com o Município, esta será consultada.**

g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho (CNDT)**;

i) **declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

j) Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao Disposto na Portaria CGU n.º 516. De 15 de março de 2010.

k) Atestar por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daqueles em contratar com o Poder Público,

sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa.

**l) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;**

### **5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a) balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

**b) certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;

**c) para comprovação da boa situação financeira da empresa**, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação das seguintes formulas:

LIQUIDEZ GERAL:  $\frac{AC + ARLP}{PC + PNC} = \text{índice mínimo } 1,50$

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS:  $\frac{PL}{PC + PNC} = \text{índice mínimo } 1,00$

GRAU ENDIVIDAMENTO:  $\frac{PC + PNC}{AT}$  índice máximo 0,45

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Imobilizado; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; PL = Patrimônio Líquido.

**c.1) Será considerada habilitada no quesito capacitação econômica financeira a empresa que atingir os índices acima citados. O cálculo destes indicadores deverá ser expresso em documento, anexo ao balanço. O documento deverá ser assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo responsável legal da empresa.**

**5.3.1.** É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

**5.3.2.** Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em

substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

**5.3.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**5.3.4.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**5.3.4.1.** A substituição referida no item 5.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**5.3.5.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

#### **5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL**

a) **Certidão de registro da empresa licitante e de todos os profissionais integrantes de seu quadro técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/RS, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU, com prazo de validade em vigor;**

Obs. Os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA/RS (Resoluções n.º. 266/79 e 413/97, CONFEA), exceto as pessoas jurídicas registradas no CAU, conforme Art. 10 da Lei 12.378/2010.

b) **Atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU/RS, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução, pelo(s) profissional(is) do quadro técnico da empresa, que comprove a execução pelo licitante de obra compatível com o objeto da licitação (deverão receber o visto do CREA/RS se não for do Rio Grande do Sul).**

b.1) Somente será(ão) aceito(s) atestado(s) de obra(s) já concluída(s);

b.2) As pessoas jurídicas poderão fazer uso dos atestados de capacidade técnica mediante comprovação de vínculo com o(s) profissional(is).

c) **Atestado de Visita Técnica:** Visita Técnica para as Empresas que participarão do processo, podendo se fazer por representante da empresa, será entre os dias 26 a 29 de maio de 2026 (em dias úteis e horário de expediente – 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00), devendo ser previamente agendada por telefone - (55) 3193-9813 ou e-mail [licitacao@saovaleriodosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovaleriodosul.rs.gov.br).

c.1) A **Visita Técnica poderá ser dispensada, desde que a licitante apresente declaração formal** assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

d) **Declaração, assinada pelo representante do licitante, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos** e todas as informações, que se sujeita a todas as condições estabelecidas e assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados, poderá ser utilizado modelo.

e) **Declaração, assinada pelo representante do licitante, que possui recursos materiais e humanos** compatíveis para a realização do objeto da licitação;

f) **Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.**

g) Declaração, assinada pelo representante do licitante, que possui disponibilidade de usina de asfalto a quente de origem C.B.U.Q;

h) Declaração informando o CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas que representa a atividade de maior receita da empresa;

i) Licença de Operação, expedida pela FEPAM da usina de asfalto a quente de origem C.B.U.Q;

Obs. Caso a usina não seja de propriedade da licitante, a mesma deverá apresentar declaração específica do proprietário de que colocará a mesma à disposição da licitante e da obra, objeto da licitação, com firma reconhecida em cartório.

## **5.5 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**5.5.1.** Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **5.6. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO**



**5.6.1.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**5.6.2.** A substituição referida no item 5.6.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**5.6.3.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

## **5.7. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS**

**5.7.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.7.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **6. VEDAÇÕES**

**6.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**8.4.1.** Na hipótese prevista no item 9.4 do presente edital, a Administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

**8.5.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.6.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ **100,00** (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**8.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**8.9.** Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

## **9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

**9.2.** A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**10.1.4.** O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento **(SE HOUVER REGULAMENTO)**;
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2., 5.3. e 5.4., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**12.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**12.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **13. DO RECURSO**



**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.1.1** Será emitido ordem de início, sendo que os serviços só deverão ser iniciados após a emissão desta.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## **16. DAS GARANTIAS**

**16.1.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

**16.2.** Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 16.1 do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

**a)** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**b)** seguro-garantia;

**c)** fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**16.3.** O contratado terá o prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro garantia.

**16.4.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## **17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**17.1.** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

**17.2.** A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo III, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

**17.3.** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação

do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

## **18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**18.1.** O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

**18.2.** O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 12 meses, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

## **19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 30 dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

**19.2.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**19.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da concorrência, número da emenda parlamentar, e do contrato, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**19.4.** A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 06.01 - Secretaria Municipal de Obras - SMOV

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 0451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 0110 - Melhoramento da Infraestrutura Urbana e Rural

Pr/At: 1,027 - Pavimentação de Ruas, Avenidas e Passeios Públicos

4490 51 00 00 00 Obras e Instalações (836)

4490 51 00 00 00 Obras e Instalações (793)

**19.5.** Os pagamentos serão realizados de forma gradual, acompanhando a evolução da execução da obra e em conformidade com as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, observadas as disposições da legislação aplicável.

## **20. DO REAJUSTE**

**20.1.** Os valores objeto da contratação decorrente do processo licitatório serão reajustados com base no índice IPCA, a contar da data do orçamento estimado, sendo esta a data de 29/04/2026.

## **21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**21.1.** O objeto licitado será recebido:

**21.1.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**21.1.2.** Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**21.2.** O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

**21.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**21.4.** Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.

**21.5.** O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

**21.6.** O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção (pavimentação asfáltica) ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

## **22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**22.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**22.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**22.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

**22.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**22.6.** A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**22.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**22.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**22.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**22.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**22.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**22.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**22.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### **23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**23.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**23.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**24.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**24.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

**24.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**24.4.** O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive

nos meios digitais, como prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei n.º 13.709/2018.

**24.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Valério do Sul/RS, 18 de maio de 2026.

CLOVIS TABORDA  
PADILHA:31034721  
020

Assinado de forma digital por  
CLOVIS TABORDA  
PADILHA:31034721020  
Dados: 2026.05.18 15:49:41  
-03'00'

Clóvis Taborda Padilha  
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Joice Katiany Bender, OAB/RS 86.841

**ANEXO I**  
**PROPOSTA FINANCEIRA**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2026**

LOTE	UN	ESPECIFICAÇÕES	Valor Mão de Obra (R\$)	Valor Materiais (R\$)	Valor Global (R\$)
01	01	Pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de São Valério do Sul, com recursos da União Federal, provenientes da Emenda Parlamentar 202642710013 - Senador Hamilton Mourão, Programa - 09032026, incluindo o fornecimento de materiais e serviços, para capeamento de concreto asfáltico conforme projeto técnico em anexo.			

**Deverá acompanhar a proposta** planilha de quantitativos e custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores.

## ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS –  
EMPREITADA GLOBAL Nº \_\_\_\_/2026

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES:**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL - RS, (Poder Executivo)  
Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa sito a Rua Ângelo Fucilini  
Sobrinho, 496, centro, São Valério do Sul – RS, inscrito no CGC/MF sob nº  
94.442.241/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Clóvis  
Taborda Padilha, brasileiro, casado, CPF nº 310.347.210-20, Carteira  
de Identidade nº 1015143348/SSP/RS, residente e domiciliado na Esquina Lulu,  
interior, S/N, no município de São Valério do Sul – RS.

CONTRATADO: \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,  
estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, neste ato  
representado pelo seu proprietário Senhor \_\_\_\_\_, portador da carteira de  
identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado  
na Rua \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

Execução de pavimentação asfáltica, compreendendo o fornecimento de materiais e  
serviços necessários, conforme projeto técnico, que passa a fazer parte do presente  
Edital para todos os efeitos legais, conforme projetos técnicos anexos ao Edital de  
Concorrência Eletrônica n.º 07/2026, que passa a fazer parte deste Contrato, para  
todos os efeitos legais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES**

#### **3.1 DO MUNICÍPIO:**

- a) Permitir que os empregados da CONTRATADA possam ter acesso aos locais de  
execução do objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- c) Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no  
curso de execução das obras, fixando prazo para a sua correção;



- d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- e) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em seu art. 140, “a”;
- f) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- g) Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, em relação ao projeto e fiscalização do objeto.
- h) Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- i) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado e nas condições estabelecidas;
- j) Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;
- l) Atestar nas notas fiscais/faturas o cumprimento pela CONTRATADA das condições pactuadas;
- m) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

### **3.2 DA CONTRATADA:**

- a) A responsabilidade por todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estada, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse edital;
- b) Executar o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE;
- c) Manter a equipe executora identificada;
- d) Empregar boa técnica na execução do objeto, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Técnico;
- e) Executar todas os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;

- f) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na utilização/aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má utilização/aplicação;
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação;
- i) Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, em relação a execução do objeto;
- j) Efetuar o cadastro específico da obra, se assim exigir a legislação, junto a Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, devendo apresentar cópia da inscrição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da “Autorização para Início das Obras”;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- l) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;
- m) Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, os respectivos Equipamentos de Proteção Individual de Segurança - EPI's;
- n) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;
- o) Dar o destino adequado aos resíduos da obra e entregar o local das obras limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que

possam impedir a utilização imediata, bem como devidamente nivelado a parte referente ao passeio;

p) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do Município, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo;

q) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;

r) Manter 01 (um) engenheiro responsável e 01 (um) encarregado geral, período integral, visando garantir a administração da obra;

s) A Contratada fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas CONCEDENTES ou CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo a seus documentos, registros contábeis e aos locais onde serão realizadas as obras e entregues os materiais, sujeitando-se no caso de embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal;

t) Confeccionar e instalar placa identificativa da obra, conforme modelo a ser fornecido pelo CONTRATANTE (se for o caso);

u) zelar pela qualidade da obra executada, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado, sendo que o objeto do presente contrato tem garantia de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todas as despesas e encargos deles decorrentes.

v) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS MEDIÇÕES**

4.1 As medições das obras estarão vinculadas ao cronograma de execução físico-financeiro.

4.2 A cada alteração contratual, por acréscimo ou diminuição do objeto, valor ou prazo do contrato, será acordado novo cronograma para as obras a se realizarem, com prevalência do interesse da Administração.

4.3 A programação financeira será sistematicamente atualizada e será passível de reformulação quando fatores supervenientes o justificarem a exclusivo critério da

Administração, estabelecendo-se desta forma, a programação para efeito de pagamento das medições.

4.4 As medições serão processadas em etapas, acordadas entre a Empresa e o Fiscal da Obra.

4.5 O processo das medições obedecerá a seguinte sistemática:

- a) Tudo que for realizado, sob condições contratuais, será apontado de acordo com os critérios de medição, em impresso próprio que deverá ser assinado pelo Engenheiro do CONTRATANTE;
- b) Não serão considerados nas medições, quaisquer serviços executados sem a expedição da respectiva “Autorização de Serviço”;
- c) Processada a medição será feita a comunicação por escrito, à CONTRATADA do valor apurado, por meio de Atestado de Medição;
- d) A CONTRATADA somente poderá emitir fatura após a cientificação da emissão, pelo CONTRATANTE, do respectivo Atestado de Medição.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DO PAGAMENTO**

5.1 O preço a ser pago a CONTRATADA, para a execução do objeto do presente, nas condições estipuladas, será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) de mão-de-obra e R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) de materiais.

5.2 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, após a emissão do Boletim de Medição, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro e da expedição do Laudo de liberação pelo Setor de Engenharia do CONTRATANTE, dando conta da conclusão da etapa.

5.3 Os pagamentos somente serão efetuados mediante a retenção, se cabíveis, do INSS e do ISS, de acordo com a legislação aplicável a matéria, vigente por ocasião dos pagamentos.

5.4 A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 121, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5 As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente, em moeda corrente do país e somente serão aceitas quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

5.6 A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida em nome do CONTRATANTE, sem rasura, e em letra bem legível, o seguinte: Número do procedimento licitatório e sua modalidade: Concorrência 07/2026; Número da Emenda Parlamentar: 202642710013 - Senador Hamilton Mourão, Programa - 09032026; e Número do contrato firmado com o Município.

5.7 A razão social e o CNPJ da contratada constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.8 A CONTRATADA deverá ainda fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o seguinte: número de sua conta corrente, nome do Banco e a respectiva Agência.

5.9 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.10 O CONTRATANTE pagará a Nota Fiscal/Fatura somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

5.11 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao CONTRATANTE.

5.12 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do CONTRATANTE. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

5.13 Os pagamentos serão realizados de forma gradual, acompanhando a evolução da execução da obra e em conformidade com as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, observadas as disposições da legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

6.1 A vigência contratual será de um ano a contar da assinatura do mesmo.

6.2 O prazo para conclusão das obras, objeto do presente edital, é de 01 (um) ano, contados a partir da data da “Ordem para Início das Obras”, expedida pela

CONTRATANTE, e será findada na data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

**6.2.1** Este prazo poderá ser prorrogado mediante autorização da CONTRATANTE, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Executivo Municipal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DA OBRA:**

É de responsabilidade da contratada zelar pela qualidade da obra executada, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado, sendo que o objeto do presente contrato tem garantia de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todas as despesas e encargos deles decorrentes.

#### **CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

**I PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

**II DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais e após a verificação de qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

9.3 A contratante rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço que estiver em desacordo com o contrato e as demais disposições do presente Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES:**



10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de Proponente ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021 e Edital de Concorrência Eletrônica 07/2026, das quais destacam-se:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 O objeto desta licitação será fiscalizado por equipe devidamente designada para este fim, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

11.2 A fiscalização poderá determinar a ônus da CONTRATADA a substituição dos serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas no projeto, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

11.3 A CONTRATADA só poderá iniciar a obra após assinatura do contrato e mediante o recebimento da “Autorização para Início das Obras”.

11.4 Compete à fiscalização da obra pela equipe do CONTRATANTE, entre outras atribuições:

11.4.1 Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para as obras;

11.4.2 Ordenar à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes das obras executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações técnicas;

11.4.3 Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da CONTRATADA e por servidor designado pelo CONTRATANTE, onde a referida CONTRATADA registre, em cada visita:

- a) as atividades desenvolvidas;
- b) as ocorrências ou observações descritas de forma analítica;

11.4.4 Encaminhar ao CONTRATANTE o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas a CONTRATADA.

11.5 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

11.6 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Técnico será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à CONTRATADA obrigatoriamente de forma escrita.

11.7 Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas no instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

12.1 Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que prestar até a data da ordem de paralisação dos serviços, excluído o montante dos encargos a pagar.

12.2 Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas.

12.3 Pela CONTRATADA, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão.

12.4 Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, previsto no artigo 115 da Lei nº 14.133/2021 em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**



Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PROCESSO LICITATÓRIO**

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade Concorrência nº 07/2026.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos financeiros que darão suporte a realização da obra, tem como origem recursos próprios, e da União Federal, por intermédio do Senador Hamilton Mourão, relativo à Emenda Parlamentar n.º 202642710013 – Programa - 09032026, alocados nas seguintes dotações orçamentárias do ano de 2026:

Unidade: 06.01 - Secretaria Municipal de Obras - SMOV

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 0451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 0110 - Melhoramento da Infraestrutura Urbana e Rural

Pr/At: 1,027 - Pavimentação de Ruas, Avenidas e Passeios Públicos

4490 51 00 00 00 Obras e Instalações (836)

4490 51 00 00 00 Obras e Instalações (793)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

16.1 As partes comprometem-se a tratar dados pessoais conforme a Lei Federal n.º 13.709/2018, garantindo finalidades legítimas, segurança, sigilo e rastreabilidade.

16.2 Cabe à CONTRATADA utilizar os dados exclusivamente para a execução do contrato, obter consentimento quando necessário, vedar seu compartilhamento indevido, eliminar os dados ao término da vigência, salvo obrigações legais em contrário, comunicar inicialmente a CONTRATANTE em até 24 horas, cooperar no atendimento a titulares e autoridades, bem como a elaboração de relatório de impacto quando solicitado, sendo eventuais responsabilidades apuradas nos termos contratuais e legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em quatro (4) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL-RS, AOS   DIAS  
DO MÊS DE           DO ANO DE           .

**Clóvis Taborda Padilha**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

JOICE KATIANY BENDER

Assessora Jurídica PMSVS

OAB/RS 86.841 ANALISADO E APROVADO EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026

## ANEXO III – PROJETOS DE ENGENHARIA



**PROJETO**

**DE**

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SEDE**

**Av. Osvaldo Elautério Leite**

**Trecho Rua Leonardo Katesmareck– Rua Leonardo Roos**

**Rua Leonardo Roos**

**Trecho Av. Osvaldo Leite – Rua João Paradzinski**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

**SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de São Valério do Sul - RS**  
**OBRA: Capeamento de Concreto Asfáltico – CBUQ**

**1.0 – FINALIDADES DO MEMORIAL** - O presente memorial descritivo tem por finalidade, discriminar os materiais que deverão ser utilizados na obra, bem como estabelecer as normas que deverão reger a execução de todos os serviços:

**2.0 – PROJETO** - Trata o presente da colocação de capa asfáltica sobre pavimentação com pedras irregulares de basalto existente.

**3.0 – SERVIÇOS INICIAIS:** Os trechos (logradouros) a serem pavimentados com capeamento asfáltico receberão reparos:

- a) Limpeza – a pavimentação será limpa de toda e qualquer substância orgânica e mineral, gramíneas, etc. Será executada limpeza de superfície com jato de alta pressão de ar e água de tal forma que após a operação o leito da via esteja perfeitamente limpo. A área total de limpeza é a área de CBUQ mais a área de sarjetas.
- b) Todas as ligações de água já estão executadas.
- c) Em todos os terrenos há sistemas individuais com Tanque sépticos, conforme NBR 7229/1993, e disposição final em Poços absorventes (Sumidouros) dimensionados conforme a NBR 13969/1997.

**4.0 – MEIO- FIO** – O meio-fio já está executado junto às sarjetas. No canteiro central será executado junto com a sarjeta central com extrusora, com 45 cm de base e 22 cm de altura, sendo 6 cm de espessura da sarjeta.

**5.0 – SARJETA – (canaleta lateral)** Antes da pavimentação, junto ao meio-fio lateral do logradouro será executada no local uma canaleta de concreto usinado simples, com espessura média de 6,00 cm (7 e 5) por 45 cm de largura e que terá a finalidade de servir de escoamento das águas pluviais e de elemento de vedação da junta, uma vez que é difícil o acesso do rolo compactador nesta zona.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**6.0 – PINTURA DE LIGAÇÃO** – Sobre o calçamento existente deverá ser aplicado o primeiro banho direto que consistirá no lançamento de uma camada de emulsão RR-2C.

A aplicação deverá ocorrer com temperatura mínima de 60 ° C e no máximo de 107 ° C, a razão de 0,5 litro por metro quadrado sobre todo o leito do logradouro, sendo aplicado com caldeira e manga aspergidora de asfalto, com caminhão.

A finalidade da pintura é de agir como agente de ligação, permitindo condições de aderência entre a base e o reperfilamento. A ascensão capilar da umidade até a superfície e o umedecimento da capa são dessa maneira retratados. Deve-se deixar no mínimo 12 horas antes da aplicação do concreto asfáltico para cura da pintura de ligação. Os serviços acima citados não poderão ser efetuados em dias úmidos.

**7.0 – REPERFILAGEM - CBUQ** - Sobre o calçamento existente deverá ser executado uma camada média de 4,0cm em CBUQ, com a função de corrigir imperfeições da superfície e promover a selagem de fendas existentes para posterior pintura de ligação e aplicação do capeamento asfáltico. A reperfilagem também deverá amenizar o traçado das seções transversais que apresentarem inclinações diversas da ideal.

**8.0 – PINTURA DE LIGAÇÃO 2** – A pintura de ligação com emulsão RR-2C é o serviço que consiste na aplicação de uma pintura de material betuminoso sobre a base reperfilada objetivando promover a aderência entre esta base e o capeamento com CBUQ.

**9.0 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA:** O tipo de concreto asfáltico a ser utilizado será o CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, preparado na usina de Asfalto que consiste numa mistura de CAP ( Concreto asfáltico de petróleo) e pedra brita dosados segundo critérios tecnológicos na usina.

A camada de CBUQ utilizada no projeto é de **3,00 cm**.

- a) - **APLICAÇÃO do CONCRETO ASFÁLTICO:** aproximadamente 12 horas após a pintura de ligação será aplicada a camada de concreto asfáltico CBUQ com espessura de 3,00 cm acabado dentro das seguintes especificações 85



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

litros de Emulsão Asfáltica Betuminosa a quente para cada 1,0 m<sup>3</sup> de pedra brita, sendo 50% de brita 01 e 50 % de pedrisco, devendo a massa asfáltica sair da usina com temperatura em torno de 150° Celsius e terminar a compactação com temperatura em torno de 100° Celsius;

- b) **TRANSPORTE** - O transporte do pré-misturado será executado através de caminhões caçamba e após descarregado será esparramado com auxílio de vibro-acabadora e retocado manualmente, quando necessário, para uma perfeita uniformização da camada.

**10.0 – COMPACTAÇÃO** – A compactação deve ser iniciada logo após ser concluído o espalhamento do concreto asfáltico, utilizando-se um rolo com no mínimo 7 toneladas, realizada no sentido longitudinal da pista. A transposição mínima deve ser de 1/3, sendo que as passadas devem ser iniciadas no local mais baixo da pista. A rolagem deve ser acompanhada de varredura onde for necessária para uma perfeita uniformização e distribuição do agregado e permitir uma maior aderência entre o asfalto e o agregado. É neste momento que pode-se obter a melhor condição de rolamento da pista.

**11.0 – ESCOAMENTO PLUVIAL** – Já existem coletores nos logradouros do projeto.

### **12.0 – RAMPAS DE ACESSIBILIDADE NBR 9050/2004 e Decreto 5.296/2004:**

Como nos trechos em intervenção já foi executado o passeio, o projeto já está em conformidade com a NBR 9050/2004, que versa sobre acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, atendendo também o disposto no Decreto 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que promove a acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. Já foi colocado piso tátil de alerta em cor contrastante com a do piso.(item 5.14.1 NBR 9050), rebaixamento de calçada (item 6.10.11 rebaixamento A – NBR 9050), inclinação lateral menor que 3% (item 6.5.1.4 – NBR 9050). Os detalhes do rebaixamento e do piso tátil de alerta “como construídos” estão definidos em planta.

**13.0 – SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL** – Conforme Resolução Contran 160/04, nas esquinas onde existem rampas de acessibilidade, deverão ser pintadas com tinta de demarcação viária à base de solvente na cor branca, faixas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

de segurança para passagem de pedestres com 4,0 m de largura de cordão a cordão transversal ao logradouro, composto por faixas intercaladas pintadas com 40 cm de largura distando 40 cm uma das outras, tipo “zebrada”. Nas interseções será demarcada a 2,5 m do alinhamento da pista transversal, mais precisamente centralizada sobre os 2 eixos do rebaixamento existente.

Haverá também linhas de retenção com largura de 40 cm a uma distância de 1,60 m de todas as faixas de travessia de pedestres.

As lombadas previstas também serão sinalizadas.

### **14.0 – SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL**

A borda inferior da placa ou conjunto de placas deve ficar a uma altura livre entre 2,0 e 2,5 m em relação ao solo. O afastamento lateral das placas, medido entre a borda lateral da mesma e da pista deve ser no mínimo 30 cm.

O posicionamento na via está indicado em planta, com ângulo de 93 a 95° em relação ao eixo da via, para evitar reflexos.

Haverá Placas metálicas identificando obrigatoriamente os logradouros com indicação do tipo de logradouro e o nome do logradouro com dimensões de 45x25 cm, executadas em aço chapa 11, forma, cores, dimensões de acordo com manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito / CONTRAN..

Haverá placas de sinalização vertical executadas de acordo com o Manual de Sinalização Vertical de Regulamentação CONTRAN/DENATRAN, nos locais indicados em planta.

O material utilizado para as placas de sinalização vertical é o aço chapa 11 com pintura totalmente refletiva, verso em esmalte sintético cor preta fosca ou semifosca. Forma, cores, dimensões de acordo com manual Brasileiro de sinalização de trânsito / CONTRAN. Suporte em aço coluna simples em tubo de 6 cm de diâmetro, chapa 11. Engaste da base em concreto de 50 cm. Altura livre da placa de 2 m. Altura da placa: 50 cm. Total do comprimento do tubo: 3m.

**15.0 – CONTROLE TECNOLÓGICO** – É obrigatória a apresentação de laudo técnico de controle tecnológico e os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços conforme exigências normativas do DNIT, por ocasião do envio do último boletim de medição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**16.0 – ENTREGA AO TRÂNSITO** – Logo após o concreto asfáltico atingir a temperatura ambiente, poderá ser liberado para o tráfego, em torno de 72 horas após a compactação.

São Valério do Sul – RS, 17 de abril de 2026.

**LUCIO ANDRE** Assinado de forma  
digital por LUCIO ANDRE  
**LICKS:469807** LICKS:46980733087  
**33087** Dados: 2026.04.17  
10:28:43 -03'00'

Lucio André Licks  
Eng. Civil  
CREA RS107378

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Capeamento Asfáltico Sede - Noqueira	Nº TransfereGOV 15165/2026	Nº OPERAÇÃO 0
---	-------------------------------	------------------

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
<b>Capeamento Asfáltico Sede - Av. Osvaldo e Rua Leonardo Roos</b>				
<b>1.</b>	<b>CAPEAMENTO RUA LEONARDO ROOS Tr Willibaldo - João Paradzinski</b>		-	
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS		-	
1.1.1.	PLACA DE OBRA	UN	1,00	Ver composição detalhada
1.1.2.	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1,00	Ver composição detalhada
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - Despesas Diretas		-	
1.2.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	UN	1,00	ver composição detalhada (acórdão 2622/2013 TCU)
1.3.	PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ -Rua Leonardo Roos		-	
1.3.1.	LIMPEZA DE RUA COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	m2	1.402,50	=127,5*11
1.3.2.	Pintura de ligação	M2	1.287,75	=127,50*11-127,5*2*0,45
1.3.3.	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais	t	132,23	=(127,50*11-127,5*2*0,45) área*0,04 espessura * 2,567 densidade
1.3.4.	Pintura de ligação	M2	1.287,75	=127,50*11-127,5*2*0,45
1.3.5.	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais	t	99,17	=(127,50*11-127,5*2*0,45) área *0,03 espessura * 2,567 densidade
1.3.6.	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	TXKM	16.614,22	=((127,50*11-127,5*2*0,45)*0,04+(127,50*11-127,5*2*0,45)*0,03)*71,8 Km*2,567 densidade
1.3.7.	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	TXKM	2.198,26	=((127,50*11-127,5*2*0,45)*0,04+(127,50*11-127,5*2*0,45)*0,03)*9,5 Km*2,567 densidade
1.3.8.	Aquisição de emulsão asfáltica RR 2C.	t	1,16	=(127,5*11-127,5*2*0,45) área *2 pinturas*0,45 teor de ligante/1000 kg pra tonelada
1.3.9.	Aquisição de CAP 50-70	t	12,03	=(132,23 t de concreto asfáltico da reperfilagem + 99,17 t da capa final de 3cm ) *0,052 teor de ligante por t
1.3.10.	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	TXKM	6.345,14	=(1,16 t RR 2C + 12,03 t cap 50-70) *481 km
1.3.11.	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO 45 CM BASE X 6 CM ALTURA	M	255,00	=127,5m*2 lados
1.4.	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL - Rua Leonardo Roos		-	
1.4.1.	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE VIA	UN	2,00	2 em planta
1.4.2.	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	UN	2,00	2 em planta
1.4.3.	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	45,68	=(13 listras*4m*0,4m largura)*2 faixas +2 faixas de retenção*(0,4 m*5,1 m)
<b>2.</b>	<b>CAPEAMENTO AV. OSVALDO LEITE Tr Leonardo - Leonardo</b>		-	
2.1.	PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ - Av. Osvaldo Leite		-	
2.1.1.	LIMPEZA DE RUA COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	M2	2.265,00	=15m largura *151m comprimento
2.1.2.	Pintura de ligação	M2	1.993,34	=15*151 área -(25,6*2,1+40,6*2,1) canteiro - ((129+54,6+64,5)*0,45) sarjetas
2.1.3.	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais	T	206,83	=(15*151-(25,6*2,1+40,6*2,1)-((129+54,6+64,5)*0,45)) área *0,04 espessura *2,567 densidade
2.1.4.	Pintura de ligação	M2	2.014,34	=15*151 área -(25,6*2,1+40,6*2,1) canteiro - ((129+54,6+64,5)*0,45) sarjetas
2.1.5.	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais	t	155,12	=(15*151-(25,6*2,1+40,6*2,1)-((129+54,6+64,5)*0,45)) área *0,03 espessura *2,567 densidade
2.1.6.	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	TXKM	25.988,43	=(206,83 t reperfilagem +155,12 t capa)*71,8 DMT via pavimentada
2.1.7.	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	TXKM	3.438,58	=(206,83 t reperfilagem +155,12 t capa)*9,5 DMT revestimento primário

<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Caapeamento Asfáltico Sede - Noqueira	<b>Nº TransfereGOV</b> 15165/2026	<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0
---	--------------------------------------	-------------------------

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
<b>Caapeamento Asfáltico Sede - Av. Osvaldo e Rua Leonardo Roos</b>				
2.1.8.	Aquisição de emulsão asfáltica RR 2C.	t	1,81	$=((15*151-(25,6*2,1+40,6*2,1)-((129+54,6+64,5)*0,45)) \text{ área } *2 \text{ pinturas } *0,45 \text{ teor de ligante})/1000 \text{ Kg pra tonelada}$
2.1.9.	Aquisição de CAP 50-70	t	18,82	$=(206,83 \text{ t reperfilagem } + 155,12 \text{ t capa}) *0,052 \text{ teor de ligante}$
2.1.10.	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	TXKM	9.923,03	$=(1,81 \text{ T RR 2V } + 18,82 \text{ T CAP 50-70}) *481 \text{ DMT rodovia pavimentada refinaria até usina}$
2.1.11.	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO MOLDADA IN LOCO EM TRÉCHO RETO 45 CM BASE X 6 CM ALTURA	M	248,10	$=(129+54,6+64,5)$
2.1.12.	MEIO FIO E SARJETA CONJUGADOS PARA CANTEIRO CENTRAL - com extrusora	m	136,00	$=25*2+3+3+40*2$
<b>2.2. SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL - Av. Osvaldo Leite</b>				
2.2.1.	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE VIA	UN	5,00	1 em planta
2.2.2.	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	131,20	$=(19 \text{ listras } *4 \text{ m} *0,4 \text{ largura}) *4 \text{ faixas } +4 \text{ faixas de conteção} * (0,4 \text{ largura } *6 \text{ m comprimento})$
2.2.3.	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1,00	ver composição detalhada

São Valério do Sul - RS

**Local**

quinta-feira, 16 de abril de 2026

**Data**

Responsável Técnico

**Nome: Lucio André Licks**

**CREA/CAU: RS 107.378**

**ART/RRT: 14337061**

**LUCIO ANDRE** Assinado de forma digital por LUCIO ANDRE  
**LICKS:469807** LICKS:46980733087  
**33087** Dados: 2026.04.17 10:28:13 -03'00'



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº TransfereGOV</b> 15165/2026	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> Município de São Valério do Sul	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Capeamento Asfáltico Sede - Nogueira			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> PORTO ALEGRE	<b>DATA BASE</b> 01-26 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> Capeamento Asfáltico Sede - Av. Osvaldo e Rua Leonardo Roos	<b>MUNICÍPIO / UF</b> São Valério do Sul - RS	<b>BDI 1</b> 20,00%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>Capeamento Asfáltico Sede - Av. Osvaldo e Rua Leonardo Roos</b>									<b>513.311,71</b>	
<b>1.</b>			<b>CAPEAMENTO RUA LEONARDO ROOS Tr Willibaldo - João Paradzinski</b>					<b>-</b>	<b>207.614,83</b>	
<b>1.1.</b>			<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>					<b>-</b>	<b>13.533,38</b>	
1.1.1.	Composição	01	PLACA DE OBRA	UN	1,00	3.230,46	BDI 1	3.876,55	3.876,55	RA
1.1.2.	Composição	02	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1,00	8.047,36	BDI 1	9.656,83	9.656,83	RA
<b>1.2.</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - Despesas Diretas</b>					<b>-</b>	<b>9.485,48</b>	
1.2.1.	Composição	04	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	UN	1,00	9.485,48	BDI 2	9.485,48	9.485,48	RA
<b>1.3.</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ -Rua Leonardo Roos</b>					<b>-</b>	<b>180.172,05</b>	
1.3.1.	SINAPI	106168	LIMPEZA DE RUA COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	m2	1.402,50	0,67	BDI 1	0,80	1.122,00	RA
1.3.2.	SICRO	4011353	Pintura de ligação	M2	1.287,75	0,42	BDI 1	0,50	643,88	RA
1.3.3.	SICRO	4011463	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais	t	132,23	191,74	BDI 1	230,09	30.424,80	RA
1.3.4.	SICRO	4011353	Pintura de ligação	M2	1.287,75	0,42	BDI 1	0,50	643,88	RA
1.3.5.	SICRO	4011463	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais	t	99,17	191,74	BDI 1	230,09	22.818,03	RA
1.3.6.	SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	TXKM	16.614,22	0,82	BDI 1	0,98	16.281,94	RA
1.3.7.	SICRO	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	TXKM	2.198,26	1,00	BDI 1	1,20	2.637,91	RA
1.3.8.	Cotação	04	Aquisição de emulsão asfáltica RR 2C	t	1,16	4.262,85	BDI 1	5.115,42	5.933,89	RA
1.3.9.	Cotação	05	Aquisição de CAP 50-70	t	12,03	5.151,87	BDI 1	6.182,24	74.372,35	RA
1.3.10.	SICRO	5914622	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	TXKM	6.345,14	2,21	BDI 1	2,65	16.814,62	RA
1.3.11.	Composição	08	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO 45 CM BASE X 6 CM ALTURA	M	255,00	27,71	BDI 1	33,25	8.478,75	RA
<b>1.4.</b>			<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL - Rua Leonardo Roos</b>					<b>-</b>	<b>4.423,92</b>	
1.4.1.	Composição	05	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE VIA	UN	2,00	512,91	BDI 1	615,49	1.230,98	RA
1.4.2.	Composição	06	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	UN	2,00	642,91	BDI 1	771,49	1.542,98	RA
1.4.3.	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	45,68	30,10	BDI 1	36,12	1.649,96	RA
<b>2.</b>			<b>CAPEAMENTO AV. OSVALDO LEITE Tr Leonardo - Leonardo</b>					<b>-</b>	<b>305.696,88</b>	
<b>2.1.</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ - Av. Osvaldo Leite</b>					<b>-</b>	<b>288.223,66</b>	
2.1.1.	SINAPI	106168	LIMPEZA DE RUA COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	M2	2.265,00	0,67	BDI 1	0,80	1.812,00	RA
2.1.2.	SICRO	4011353	Pintura de ligação	M2	1.993,34	0,42	BDI 1	0,50	996,67	RA
2.1.3.	SICRO	4011463	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais	T	206,83	191,74	BDI 1	230,09	47.589,51	RA
2.1.4.	SICRO	4011353	Pintura de ligação	M2	2.014,34	0,42	BDI 1	0,50	1.007,17	RA
2.1.5.	SICRO	4011463	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais	t	155,12	191,74	BDI 1	230,09	35.691,56	RA
2.1.6.	SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	TXKM	25.988,43	0,82	BDI 1	0,98	25.468,66	RA
2.1.7.	SICRO	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	TXKM	3.438,58	1,00	BDI 1	1,20	4.126,30	RA
2.1.8.	Cotação	04	Aquisição de emulsão asfáltica RR 2C	t	1,81	4.262,85	BDI 1	5.115,42	9.258,91	RA

RECURSO  
↓



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº TransfereGOV</b> 15165/2026	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> Município de São Valério do Sul	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Capeamento Asfáltico Sede - Nogueira			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> PORTO ALEGRE	<b>DATA BASE</b> 01-26 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> Capeamento Asfáltico Sede - Av. Osvaldo e Rua Leonardo Roos	<b>MUNICÍPIO / UF</b> São Valério do Sul - RS	<b>BDI 1</b> 20,00%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>Capeamento Asfáltico Sede - Av. Osvaldo e Rua Leonardo Roos</b>									<b>513.311,71</b>	
2.1.9.	Cotação	05	Aquisição de CAP 50-70	t	18,82	5.151,87	BDI 1	6.182,24	116.349,76	RA
2.1.10.	SICRO	5914622	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	TXKM	9.923,03	2,21	BDI 1	2,65	26.296,03	RA
2.1.11.	Composição	08	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO 45 CM BASE X 6 CM ALTURA	M	248,10	27,71	BDI 1	33,25	8.249,33	RA
2.1.12.	Composição	07	MEIO FIO E SARJETA CONJUGADOS PARA CANTEIRO CENTRAL - com extrusora	m	136,00	69,72	BDI 1	83,66	11.377,76	RA
<b>2.2.</b>			<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL - Av. Osvaldo Leite</b>					-	<b>17.473,22</b>	
2.2.1.	Composição	05	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE VIA	UN	5,00	512,91	BDI 1	615,49	3.077,45	RA
2.2.2.	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	131,20	30,10	BDI 1	36,12	4.738,94	RA
2.2.3.	Composição	03	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1,00	8.047,36	BDI 1	9.656,83	9.656,83	RA

RECURSO  
↓

Encargos sociais: Encargos sociais RS a partir de janeiro de 2026 de 69,29 ao mês.

Observações:  
Orçamento com base no SICRO 01/2026 e alguns serviços SINAPI 03/2026, ANP 05/2026 e mercado 04/2026. BDI 20%

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.**  
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

São Valério do Sul - RS  
**Local**  
  
quarta-feira, 29 de abril de 2026  
**Data**

Responsável Técnico  
**Nome:** Lucio André Licks  
**CREA/CAU:** RS 107.378  
**ART/RRT:** 14337061

**LUCIO ANDRE**  
**LICKS:4698073308**  
7

Assinado de forma digital por  
LUCIO ANDRE  
LICKS:46980733087  
Dados: 2026.04.29 11:24:25  
-03'00'

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

QUADRO RESUMO DAS PARCELAS DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL

COMPOSIÇÃO DE CUSTO DA PARCELA FIXA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL (MÃO DE OBRA)						
Item	CÓD.	Discriminação	Un.	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
1		Parcelas Fixas				
1.1		Gerência Técnica (equipe x mês)				
1.1.1	P9819	Engenheiro supervisor - mensalista	mês	0,10	29.705,74	2.970,57
1.1.3	P9903	Auxiliar técnico - mensalista	mês	0,10	5.454,69	545,46
		<b>Total de Mão de Obra da Parcela Fixa</b>				<b>3.516,03</b>

COMPOSIÇÃO DE CUSTO DA PARCELA FIXA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL (VEÍCULOS)									
Item	CÓD.	Discriminação	Un.	Quantidade	Util. Produtiva (h)	Util. Improdutiva (h)	CH Produtivo (R\$)	CH Improdutivo (R\$)	Custo Total (R\$)
1.2		Veículos							
1.2.1	E9093	Veículo leve - 53 kW sem motorista	mês	0,10	44,00	176,00	36,95	6,65	279,55
		<b>Total dos Veículos da Parcela Fixa</b>							<b>279,55</b>

COMPOSIÇÃO DE CUSTO DA PARCELA VINCULADA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL (MÃO DE OBRA)						
Item	CÓD.	Discriminação	Un.	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
1		Parcela Vinculada				
1.1		Pavimentação (equipe x mês)				
1.1.1	P9893	Encarregado de pavimentação - mensalista	mês	0,20	8.552,57	1.710,51
		<b>Total de Mão de Obra da Parcela Vinculada</b>				<b>1.710,51</b>

COMPOSIÇÃO DE CUSTO DA PARCELA VINCULADA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL (VEÍCULOS)									
Item	CÓD.	Discriminação	Un.	Quantidade	Util. Produtiva (h)	Util. Improdutiva (h)	CH Produtivo (R\$)	CH Improdutivo (R\$)	Custo Total (R\$)
1.2		Veículos							
1.2.1	E9093	Veículo leve - 53 kW sem motorista	mês	0,20	44,00	176,00	36,95	6,65	559,10
		<b>Total dos Veículos da Parcela Vinculada</b>							<b>559,10</b>

COMPOSIÇÃO DE CUSTO DA PARCELA VARIÁVEL DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL (MÃO DE OBRA)						
Item	CÓD.	Discriminação	Un.	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
1		Parcela Variável				
1.1		Laboratório de Asfalto (equipe x mês)				
1.1.1	P9858	Laboratorista - mensalista	mês	0,20	7.191,61	1.438,32
1.1.1	P9833	Auxiliar de laboratório - mensalista	mês	0,20	5.554,10	1.110,81
		<b>Total de Mão de Obra da Parcela Variável</b>				<b>2.549,13</b>

COMPOSIÇÃO DE CUSTO DA PARCELA VARIÁVEL DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL (VEÍCULOS)									
Item	CÓD.	Discriminação	Un.	Quantidade	Util. Produtiva (h)	Util. Improdutiva (h)	CH Produtivo (R\$)	CH Improdutivo (R\$)	Custo Total (R\$)
1.2		Veículos							
1.2.1	E9093	Veículo leve - 53 kW sem motorista	mês	0,20	44,00	176,00	36,95	6,65	559,10
		<b>Total dos Veículos da Parcela Variável</b>							<b>559,10</b>

Item	Discriminação	Un.	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
1	Parcelas Fixas				
1.1	Mão de Obra	mês	1,00	3.516,03	3.516,03
1.2	Veículos	mês	1,00	279,55	279,54
	<b>Subtotal</b>			<b>3.795,58</b>	<b>3.795,57</b>
2	Parcelas Vinculadas				
2.1	Mão de Obra	mês	2,00	1.710,51	3.421,02
2.2	Veículos	mês	2,00	559,10	1.118,19
	<b>Subtotal</b>			<b>2.269,61</b>	<b>4.539,21</b>
3	Parcelas Vinculadas				
3.1	Equipes de Frentes de Serviços	equipe x mês	0,34	3.108,23	1.056,79
	<b>Subtotal</b>			<b>3.108,23</b>	<b>1.056,79</b>
	<b>Subtotal do Custo - Administração Local</b>				<b>9.391,57</b>
	Despesas Diversas	1%			93,91
	<b>Total do Custo - Administração Local</b>				<b>9.485,48</b>

LUCIO ANDRE Assinado de forma digital por LUCIO ANDRE  
 LICKS:469807 LICKS:46980733087  
 33087 Dados: 2026.04.29 10:05:00 -03'00'

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº TRANSFEREGOV</b> 15165/2026	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> Município de São Valério do Sul
-------------------------	--------------------------------------	--

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**  
Capeamento Asfáltico Sede - Nogueira / Capeamento Asfáltico Sede - Av. Osvaldo e Rua Leonardo Roos

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

**BDI 1**

**TIPO DE OBRA**  
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,32%
Seguro e Garantia	SG	0,45%
Risco	R	0,60%
Despesas Financeiras	DF	1,12%
Lucro	L	7,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,90%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	<b>20,00%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

São Valério do Sul - RS  
**Local**

quinta-feira, 16 de abril de 2026  
**Data**

Responsável Técnico  
**Nome:** Lucio André Licks  
**CREA/CAU:** RS 107.378  
**ART/RRT:** 14337061

**LUCIO ANDRE**  
**LICKS:4698073308**  
Assinado de forma digital por LUCIO ANDRE  
LICKS:4698073308  
Dados: 2026.04.17 10:22:32 -03'00'

## Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	<b>Total</b>	<b>26,80%</b>	<b>26,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,78%	Não incide	17,78%	Não incide
B2	Feriados	4,21%	Não incide	4,21%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,92%	8,29%	10,92%	8,29%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,65%	Não incide	1,65%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	11,04%	8,38%	11,04%	8,38%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	<b>Total</b>	<b>47,35%</b>	<b>18,00%</b>	<b>47,35%</b>	<b>18,00%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,18%	3,17%	4,18%	3,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,59%	2,73%	3,59%	2,73%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	1,77%	1,35%	1,77%	1,35%
C5	Indenização Adicional	0,35%	0,26%	0,35%	0,26%
C	<b>Total</b>	<b>10,00%</b>	<b>7,59%</b>	<b>10,00%</b>	<b>7,59%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INSS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	11,60%	4,00%	17,42%	6,62%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,36%	0,28%	0,37%	0,28%
D	<b>Total</b>	<b>11,96%</b>	<b>4,28%</b>	<b>17,79%</b>	<b>6,90%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>96,11%</b>	<b>56,67%</b>	<b>111,94%</b>	<b>69,29%</b>



<b>Tipo:</b> OBRA OU SERVIÇO	<b>Participação Técnica:</b> INDIVIDUAL/PRINCIPAL
<b>Convênio:</b> NÃO É CONVÊNIO	<b>Motivo:</b> NORMAL

**Contratado**

<b>Carteira:</b> RS107378	<b>Profissional:</b> LUCIO ANDRÉ LICKS	<b>E-mail:</b> lalicks@bol.com.br
<b>RNP:</b> 2202393331	<b>Título:</b> Engenheiro Civil	
<b>Empresa:</b> NENHUMA EMPRESA		<b>Nr.Reg.:</b>

**Contratante**

<b>Nome:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VALERIO DO SUL	<b>E-mail:</b>
<b>Endereço:</b> AVENIDA BALDUINO WEILER	<b>Telefone:</b>
<b>Cidade:</b> SÃO VALÉRIO DO SUL	<b>Bairro:</b>
	<b>CPF/CNPJ:</b>
	<b>CEP:</b>
	<b>UF:</b> RS

**Identificação da Obra/Serviço**

<b>Proprietário:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VALERIO DO SUL	
<b>Endereço da Obra/Serviço:</b> CBUQ AV. OSVALDO LEITE - RUA LEONARDO ROOS	<b>CPF/CNPJ:</b> 94442241000134
<b>Cidade:</b> SÃO VALÉRIO DO SUL	<b>Bairro:</b> CENTRO
<b>Finalidade:</b> PÚBLICO	<b>CEP:</b> 98595000 <b>UF:</b> RS
<b>Data Início:</b> 01/04/2026	<b>Prev.Fim:</b> 01/04/2027
	<b>Vlr Contrato(R\$):</b>
	<b>Honorários(R\$):</b>
	<b>Ent.Classe:</b> APERC

<b>Atividade Técnica</b>	<b>Descrição da Obra/Serviço</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>
Orçamento	Pistas de Rolamento - Pavimentação	3.667,50	M²
Orçamento	Pistas de Rolamento - Sinalização	8,00	UN
Orçamento	Pista de Rolamentos - Sarjetas	505,60	M
Projeto	Pistas de Rolamento - Pavimentação	3.667,50	M²
Projeto	Pistas de Rolamento - Sinalização	8,00	UN
Projeto	Pista de Rolamentos - Sarjetas	505,60	M
Fiscalização	Pistas de Rolamento - Pavimentação	3.667,50	M²
Fiscalização	Pistas de Rolamento - Sinalização	8,00	UN
Fiscalização	Pista de Rolamentos - Sarjetas	505,60	M²
Observações	AV. OSVALDO LEITE TR RUA LEONARDO ROOS - RUA LEONARDO KATESM		
Observações	RUA LEONARDO ROOS TR AV. OSVALDO LEITE - RUA JOÃO PARADZNKI		

**ART registrada (paga) no CREA-RS em 15/04/2026**

**LUCIO ANDRÉ LICKS:46980733087**  
Assinado de forma digital por LUCIO ANDRÉ LICKS:46980733087  
Dados: 2026.04.16 13:43:34 -03'00'

**CLOVIS TABORDA PADILHA:31034721020**  
Assinado de forma digital por CLOVIS TABORDA PADILHA:31034721020  
Dados: 2026.05.01 07:48:06 -03'00'

	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
Local e Data	LUCIO ANDRÉ LICKS Profissional	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VALERIO DO SUL Contratante

**A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.**



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TGOV 15165/2026	PROPONENTE TOMADOR Município de São Valério do Sul	APELIDO EMPREENDIMENTO Capeamento Asfáltico Sede - Nogueira	DESCRIÇÃO DO LOTE Capeamento Asfáltico Sede - Av. Osvaldo e Rua Leonardo Roos
------------------	-----------------------	---	--	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				06/26	07/26	08/26	09/26	10/26	11/26	12/26	01/27	02/27	03/27	04/27	05/27
1.	CAPEAMENTO RUA LEONARDO ROOS	207.614,83	% Período:	11,09%	86,78%	2,13%									
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	13.533,38	% Período:	100,00%											
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - De	9.485,48	% Período:	100,00%											
1.3.	PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ -Rua Leon	180.172,05	% Período:		100,00%										
1.4.	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTA	4.423,92	% Período:			100,00%									
2.	CAPEAMENTO AV. OSVALDO LEITE Tr	305.696,88	% Período:			100,00%									
2.1.	PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ - Av. Osva	288.223,66	% Período:			100,00%									
2.2.	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTA	17.473,22	% Período:			100,00%									
<b>Total: R\$ 513.311,71</b>															
				%:	4,48%	35,10%	60,42%								
				Repasso:	17.937,53	140.399,72	241.662,75								
				Contrapartida:	5.081,33	39.772,33	68.458,05								
				Outros:	-	-	-								
				<b>Investimento:</b>	<b>23.018,86</b>	<b>180.172,05</b>	<b>310.120,80</b>								
				%:	4,48%	39,58%	100,00%								
				Repasso:	17.937,53	158.337,25	400.000,00								
				Contrapartida:	5.081,33	44.853,66	113.311,71								
				Outros:	-	-	-								
				<b>Investimento:</b>	<b>23.018,86</b>	<b>203.190,91</b>	<b>513.311,71</b>								
				Administração Local:	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>	100,00%								

Verificar proporcionalidade da Administração Local %Adm>%Global %Adm>%Global

São Valério do Sul - RS

Local

quarta-feira, 29 de abril de 2026

Data

Responsável Técnico

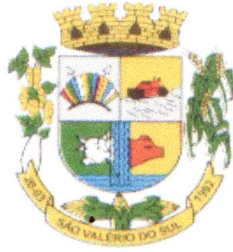
Nome: Lucio André Licks

CREA/CAU: RS 107.378

ART/RRT: 14337061

LUCIO ANDRE  
LICKS:469807  
33087

Assinado de forma digital por LUCIO ANDRE LICKS:46980733087  
Dados: 2026.04.29 11:20:37 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**LICENÇA DE INSTALAÇÃO**  
**LI nº 02/2026**

O Município de São Valério Do Sul (RS), criado pela Lei Estadual nº 9.624 de 20 de março de 1.992, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe conferem, de acordo com o sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através das resoluções do CONSEMA nº 102/2005, 110/2005, 111/2005, 168/2007, 372/2018 e alterações posteriores, e com base nos autos do processo administrativo nº **02/2024**, expede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** que autoriza:

**CPF/CNPJ nº:** 94.442.241/0001-34

**EMPREENDEDOR:** Prefeitura Municipal de São Valério do Sul – RS.

**ENDEREÇO:** Rua Ângelo Fucilini Sobrinho, 496

**RAMO (CODRAM):** 3451.10

**Potencial Poluidor:** Alto

**Porte da Atividade:** Mínimo (até 2,00 Km – Impacto local)

**Município:** São Valério do Sul/RS.

**Para a atividade de:** Pavimentação Asfáltica em CBUQ – Av. Osvaldo Leite e Rua Leonardo Roos

**Localizado:** SEDE- MUNICIPIO DE SÃO VALERIO DO SUL - RS.

Logradouro	Trecho	Dimensão m	Área m2	CBUQ m2	Passeio m2	Meio fio m
Av. Osvaldo E. Leite	Rua Leonardo Roos – Leonardo K	151 x 20,0	3.020,0	2265,00	0	150
Rua Leonardo Roos	Av. Osvaldo – Rua João Paradzinski	127,5x16	2.040,0	1402,50	0	0

**1. Observações gerais:**

- 1.1. Logradouros de domínio municipal;
- 1.2. Pavimentação com Pedras irregulares de basalto;
- 1.3. Execução da obra conforme projeto do Engenheiro Civil, Lucio André Licks, Crea-RS 107.378-D, ART 14337061.

Havendo alteração nos atos constitutivos, cópia da mesma deverá ser apresentada, imediatamente, a SMMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciado por este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

Este documento licenciatório perderá sua validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade ou algum prazo estabelecido nas condições acima seja descumprido.


Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer certidões ou alvarás de qualquer natureza exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais, sendo válidas em circunstâncias normais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data da emissão: 01 de abril de 2026.

Validade: Este documento licenciatório é válido para as condições acima até 01 de abril de 2028.

  
Renildo de Melo Camilo  
Licenciador

AUXILIAR ANP + REAJUSTE DE LIGANTES MAI/2026					
CAP 50/70 (ANP RIO GRANDE DO SUL ACRESCIDO DE ICMS RIO GRANDE DO SUL)					
		Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis Superintendência de Defesa da Concorrência			
<b>PREÇO MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS (R\$/KG)</b>					
<b>Importante:</b> Quando não houver declaração de venda do produto selecionado, ou quando a declaração de venda do produto ocorrer por menos de 03 (três) distribuidoras, a tabela indicará campo vazio.					
Mês	Produto	Estado	Preço		
mar/26	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Rio Grande do Sul	3,26731		
MÊS	PRODUTO	ESTADO	PREÇO (KG)	ICMS (RS)	VALOR TOTAL
mar/26	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP 50/70	RS	4,121495034	20,00%	R\$ 5.151,87

**LUCIO ANDRE**  
**LICKS:469807**  
**33087**

Assinado de forma digital por LUCIO ANDRE  
 LICKS:46980733087  
 Dados: 2026.04.29 14:27:25 -03'00'

AUXILIAR ANP + REAJUSTE DE LIGANTES MAI/2026					
EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C (ANP RIO GRANDE DO SUL ACRESCIDO DE ICMS RIO GRANDE DO SUL)					
		Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis Superintendência de Defesa da Concorrência			
<b>PREÇO MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS (R\$/KG)</b>					
<b>Importante:</b> Quando não houver declaração de venda do produto selecionado, ou quando a declaração de venda do produto ocorrer por menos de 03 (três) distribuidoras, a tabela indicará campo vazio.					
Mês	Produto	Estado	Preço		
mar/26	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Rio Grande do Sul	2,70349		
MÊS	PRODUTO	ESTADO	PREÇO (KG)	ICMS (RS)	VALOR TOTAL t
mar/26	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	RS	3,410280231	20,00%	R\$ 4.262,85

**LUCIO ANDRE** Assinado de forma digital por LUCIO ANDRE  
**LICKS:469807** LICKS:46980733087  
**33087** Dados: 2026.04.29 14:27:58 -03'00'

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
<b>Composição</b>	<b>01</b>	<b>PLACA DE OBRA</b>	<b>UN</b>		<b>3.194,83</b>	<b>3.230,46</b>
SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	493,03	495,57
SICRO	1106057	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	0,032	0,00	515,82
SICRO	4805749	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria	m³	0,032	0,00	83,27
<b>Composição</b>	<b>02</b>	<b>MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>	<b>UN</b>		<b>8.047,36</b>	<b>8.047,36</b>
cotação	01	Mobilização de Equipamentos	un	1	8.047,36	8.047,36
<b>Composição</b>	<b>03</b>	<b>DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>	<b>UN</b>		<b>8.047,36</b>	<b>8.047,36</b>
cotação	02	Desmobilização de Equipamentos	un	1	8.047,36	8.047,36
<b>Composição</b>	<b>04</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA</b>	<b>UN</b>		<b>9.485,48</b>	<b>9.485,48</b>
COTAÇÃO	03	Administração Local de obra	Un	1	9.485,48	9.485,48
<b>Composição</b>	<b>05</b>	<b>PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE VIA</b>	<b>UN</b>		<b>437,56</b>	<b>512,91</b>
cotação	06	Placa de identificação de via em aço 45x20 cm	1	2	80,00	80,00
SINAPI	92335	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	3	92,52	93,43
SICRO	4805749	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria	m³	0,03125	0,00	83,27
SICRO	1106057	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	0,03125	0,00	515,82
SICRO	P9801	Ajudante	h	1	0,00	25,17
SICRO	P9821	Pedreiro	h	1	0,00	28,73
<b>Composição</b>	<b>06</b>	<b>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO</b>	<b>UN</b>		<b>567,56</b>	<b>642,91</b>
cotação	07	Placa de sinalização viária refletiva	1	1	290,00	290,00
SINAPI	92335	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	3	92,52	93,43
SICRO	4805749	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria	m³	0,03125	0,00	83,27
SICRO	1106057	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	0,03125	0,00	515,82
SICRO	P9801	Ajudante	h	1	0,00	25,17
SICRO	P9821	Pedreiro	h	1	0,00	28,73
<b>Composição</b>	<b>07</b>	<b>MEIO FIO E SARJETA CONJUGADOS PARA CANTEIRO CENTRAL - com extrusora</b>	<b>m</b>		<b>69,72</b>	<b>69,72</b>
cotação	08	Meio-fio e sarjeta conjugados meio fio 15x22 e 30x8 cm	m	1	69,72	69,72
<b>Composição</b>	<b>08</b>	<b>EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO 45 CM BASE X 6 CM ALTURA</b>	<b>M</b>		<b>27,26</b>	<b>27,71</b>
SINAPI	94289	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	0,6	45,44	46,18

28 de abril de 2026

Data

 Responsável Técnico: Eng. Civil Lucio André Licks  
 CREA/CAU: 107.378 RS

**LUCIO ANDRE**  
**LICKS:469807330**  
 87

 Assinado de forma digital por  
 LUCIO ANDRE  
 LICKS:46980733087  
 Dados: 2026.04.29 11:18:37  
 -03'00'

**ÍNDICES DE RETROAÇÃO:**

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
I001							#DIV/0!
I002							#DIV/0!
I003							#DIV/0!

**EMPRESAS FORNECEDORAS:**

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001				
E002				
E003				

**COTAÇÕES:**

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	01	Mobilização de Equipamentos	un	8.047,36	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
				8.047,36	28/04/2025
OBSERVAÇÕES:		Ver arquivo composições detalhadas - Mobilização de equipamentos			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	02	Desmobilização de Equipamentos	un	8.047,36	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
				8.047,36	28/04/2026
OBSERVAÇÕES:		Ver composições detalhadas - Desmobilização de Equipamentos			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	03	Administração Local de obra	Un	9.485,48	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
				9.485,48	28/04/2026
OBSERVAÇÕES:		Ver composições detalhadas - Administração local de obra			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	04	Aquisição de emulsão asfáltica RR 2C	t	4.262,85	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
				4.262,85	28/04/2026
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	05	Aquisição de CAP 50-70	t	5.151,87	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
				5.151,87	28/04/2026
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	06	Placa de identificação de via em aço 45x20 cm	1	80,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
				80,00	28/04/2026
OBSERVAÇÕES:		Pesquisa de Mercado			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	07	Placa de sinalização viária refletiva	1	290,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
				290,00	28/04/2026
OBSERVAÇÕES:		Pesquisa de Mercado			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	08	Meio-fio e sarjeta conjugados meio fio 15x22 e 30x8 cm	m	69,72	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
				69,72	06/04/2026
OBSERVAÇÕES:		Ver composição detalhada de Meio-fio e sarjeta conjugados executados com extrusora, inclusive transporte.			

29 de abril de 2026

Data

Resp. Pesquisa de Mercado:

Lucio André Licks

LUCIO ANDRE  
LICKS:4698073308  
7

Assinado de forma digital por  
LUCIO ANDRE  
LICKS:46980733087  
Dados: 2026.04.29 11:19:25  
-03'00'

MOBILIZAÇÃO									
MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS								REFERÊNCIA DE CUSTO SICRO	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT. EQUIP.	DMT KM	VEL. MÉDIA (KM/H)	TEMPO DE VIAGEM (h)	CUSTO TRANSP. (R\$/h)	TOTAL (R\$)	FONTE DE PREÇO (SINAPI MAR/2026 E SICRO JAN/2026) NÃO DESONERADO	EQUIPAMENTO UTILIZADO
1	<b>EQUIPAMENTO DE GRANDE PORTE</b>								
1.1	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M	1	79,9	50	1,598	R\$ 468,65	R\$ 748,90	SICRO E9666	Cavalo mecânico com semi-reboque e capacidade de 30 t - 265 kW
1.2	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM DOIS CILINDROS, AÇO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,66	1	79,9	50	1,598	R\$ 468,65	R\$ 748,90	SICRO E9666	Cavalo mecânico com semi-reboque e capacidade de 30 t - 265 kW
1.3	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H	1	79,9	50	1,598	R\$ 468,65	R\$ 748,90	SICRO E9666	Cavalo mecânico com semi-reboque e capacidade de 30 t - 265 kW
1.4	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M	1	79,9	50	1,598	R\$ 468,65	R\$ 748,90	SICRO E9666	Cavalo mecânico com semi-reboque e capacidade de 30 t - 265 kW
1.5	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍ CHP CR 110,93 Q. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - C HP DIURNO. AF_06/2014	1	79,9	50	1,598	R\$ 468,65	R\$ 748,90	SICRO E9666	Cavalo mecânico com semi-reboque e capacidade de 30 t - 265 kW
1.6	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - DEPRECIÇÃO. AF_03/2017	1	79,9	50	1,598	R\$ 468,65	R\$ 748,90	SICRO E9666	Cavalo mecânico com semi-reboque e capacidade de 30 t - 265 kW
	<b>Subtotal (Equipamentos Grande porte)</b>						R\$ 4.493,41		
2	<b>Veiculos Leves e Caminhões Comuns (Autopropelidos)</b>								
2.1	Caminhão tanque com capacidade de 13.000 l - 188 Kw	1	79,9	50	1,598	R\$ 357,24	R\$ 570,88	E9680	Caminhão tanque com capacidade de 13.000 l - 188 kW
2.2	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	5	79,9	50	7,99	R\$ 307,32	R\$ 2.455,51	E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW
2.3	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	1	79,9	50	1,598	R\$ 330,14	R\$ 527,56	E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW
	<b>Subtotal (Veiculos Leves e Caminhões Comuns)</b>						R\$ 3.553,95		
	<b>TOTAL</b>						R\$ 8.047,36		

**LUCIO ANDRE** Assinado de forma digital  
**LICKS:4698073** por LUCIO ANDRE  
**3087** LICKS:46980733087  
 Dados: 2026.04.29  
 11:23:55 -03'00'

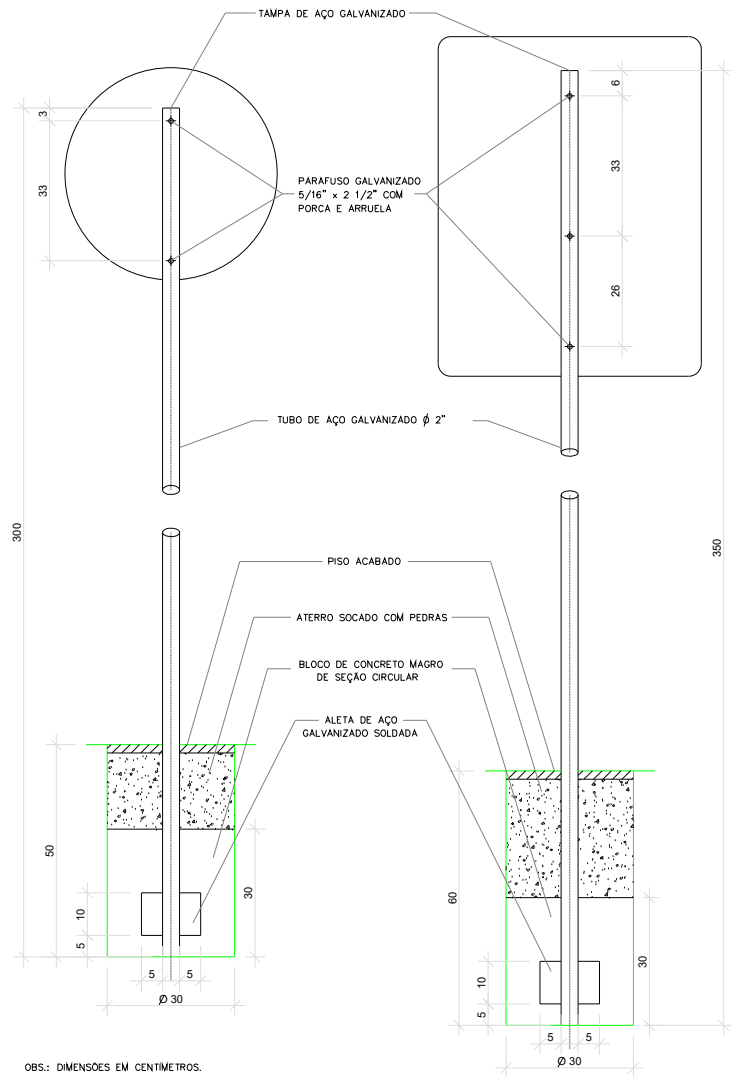
**DESMOBILIZAÇÃO**

DESMOBILIZAÇÃO MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS								REFERÊNCIA DE CUSTO SICRO	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT. EQUIP.	DMT KM	VEL. MÉDIA (KM/H)	TEMPO DE VIAGEM (h)	CUSTO TRANSP. (R\$/h)	TOTAL (R\$)	FONTE DE PREÇO (SINAPI OUT/2025 E SICRO OUT/2025) NÃO DESONERADO	EQUIPAMENTO UTILIZADO
1	<b>EQUIPAMENTO DE GRANDE PORTE</b>								
1.1	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M	1	79,9	50	1,598	R\$ 468,65	R\$ 748,90	SICRO E9666	Cavalo mecânico com semi-reboque e capacidade de 30 t - 265 kW
1.2	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM DOIS CILINDROS, AÇO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,66	1	79,9	50	1,598	R\$ 468,65	R\$ 748,90	SICRO E9666	Cavalo mecânico com semi-reboque e capacidade de 30 t - 265 kW
1.3	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H	1	79,9	50	1,598	R\$ 468,65	R\$ 748,90	SICRO E9666	Cavalo mecânico com semi-reboque e capacidade de 30 t - 265 kW
1.4	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M	1	79,9	50	1,598	R\$ 468,65	R\$ 748,90	SICRO E9666	Cavalo mecânico com semi-reboque e capacidade de 30 t - 265 kW
1.5	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍ CHP CR 110,93 Q. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - C HP DIURNO. AF_06/2014	1	79,9	50	1,598	R\$ 468,65	R\$ 748,90	SICRO E9666	Cavalo mecânico com semi-reboque e capacidade de 30 t - 265 kW
1.6	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - DEPRECIACÃO. AF_03/2017	1	79,9	50	1,598	R\$ 468,65	R\$ 748,90	SICRO E9666	Cavalo mecânico com semi-reboque e capacidade de 30 t - 265 kW
	<b>Subtotal (Equipamentos Grande porte)</b>						R\$ 4.493,41		
2	<b>Veículos Leves e Caminhões Comuns (Autopropelidos)</b>								
2.1	Caminhão tanque com capacidade de 13.000 l - 188 Kw	1	79,9	50	1,598	R\$ 357,24	R\$ 570,88	E9680	Caminhão tanque com capacidade de 13.000 l - 188 kW
2.2	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	5	79,9	50	7,99	R\$ 307,32	R\$ 2.455,51	E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW
2.3	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	1	79,9	50	1,598	R\$ 330,14	R\$ 527,56	E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW
	<b>Subtotal (Veículos Leves e Caminhões Comuns)</b>						R\$ 3.553,95		
	<b>TOTAL</b>						R\$ 8.047,36		

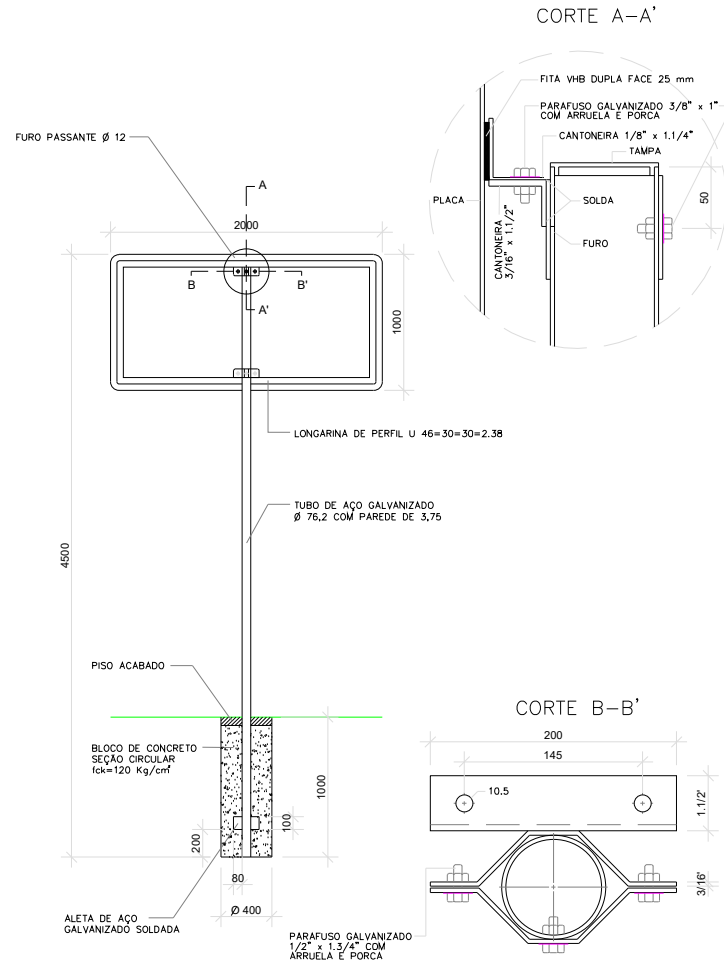
**LUCIO ANDRE**  
**LICKS:469807330**  
**87**

Assinado de forma digital por  
LUCIO ANDRE  
LICKS:46980733087  
Dados: 2026.04.29 11:21:09  
-03'00'

# ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SINALIZAÇÃO VERTICAL



OBS.: DIMENSÕES EM CENTÍMETROS.

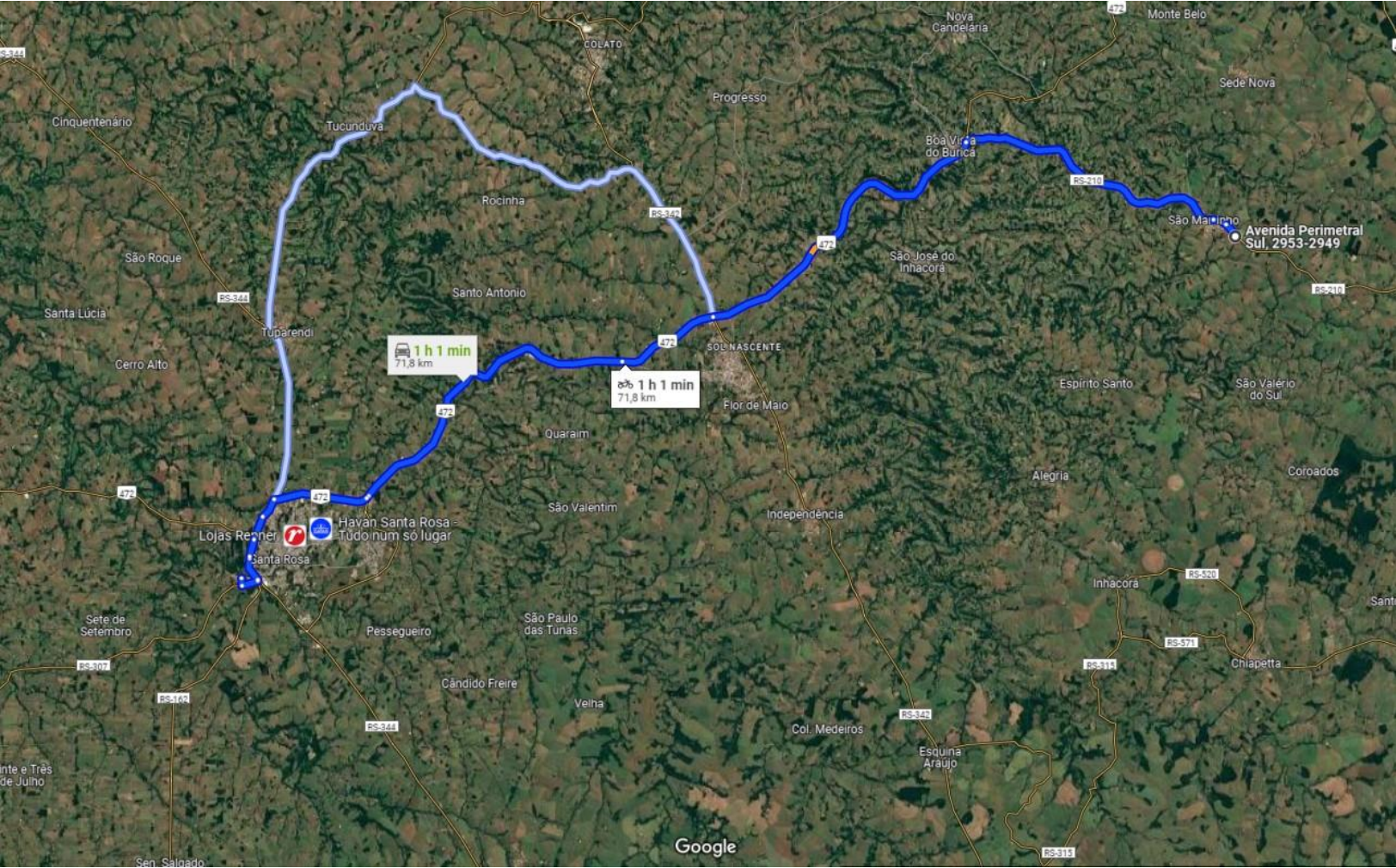


	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL</b> Rua Ângelo Fucilini Sobrinho - RS		
	<b>PROJETO DE SINALIZAÇÃO</b> ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DETALHES DE IMPLANTAÇÃO		
Prefeito Municipal: _____ Idílio José Speroni	Data: maio / 2024	Prancha: 02/07	
Responsável Técnico: _____ ENg. Lucio André Licks CREA RS 107378	Desenho: _____	Escala: S/ESC	

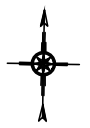
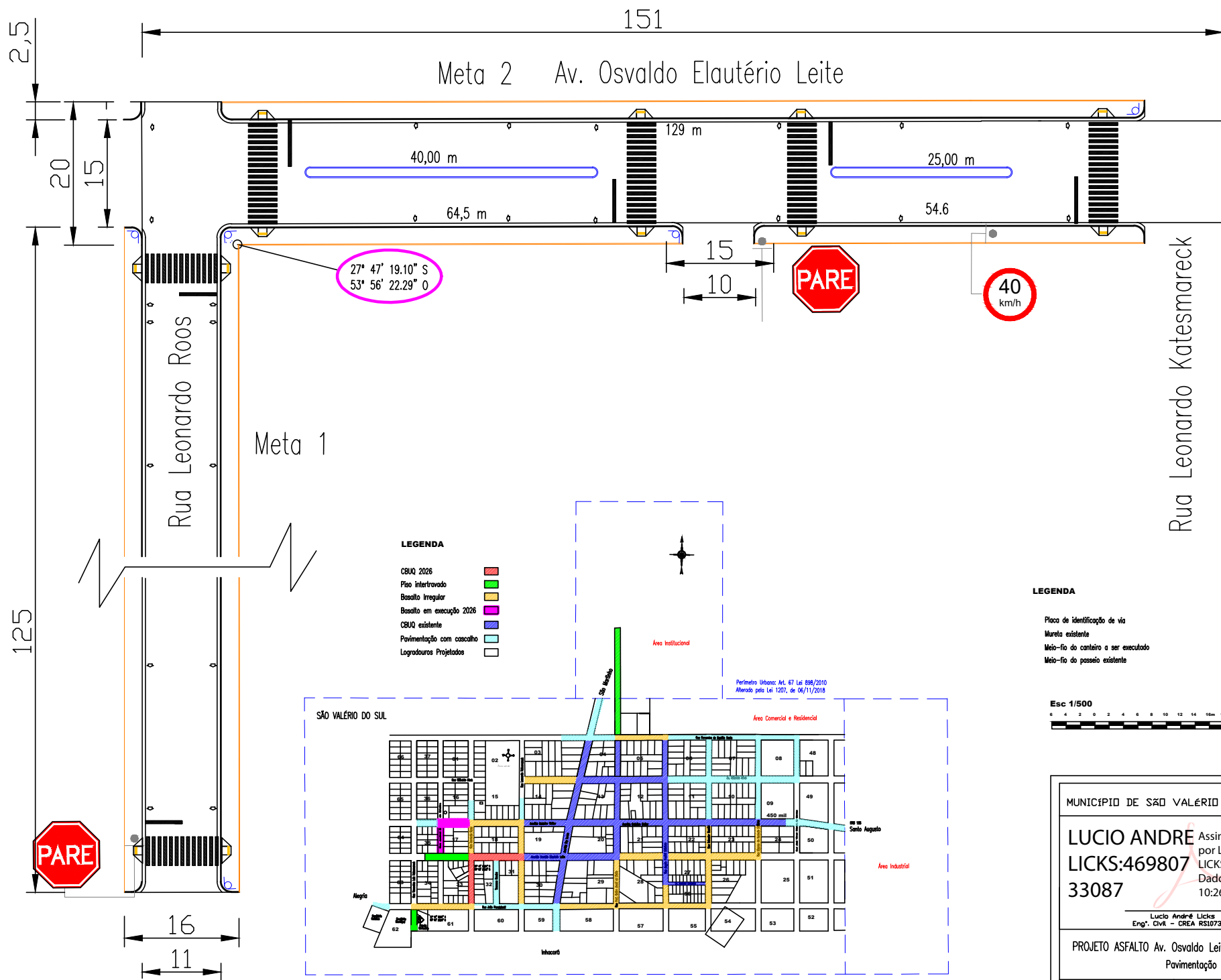
Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LUCIO ANDRE LICKS  
 Data: 29/05/2024 11:18:34-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



DMT Via Pavimentada Usina até São Martinho: 71,8 Km



LUCIO ANDRE Assinado de forma digital por LUCIO ANDRE  
LICKS:46980733087 LICKS:46980733087  
33087 Dados: 2026.04.17 10:25:53 -03'00'



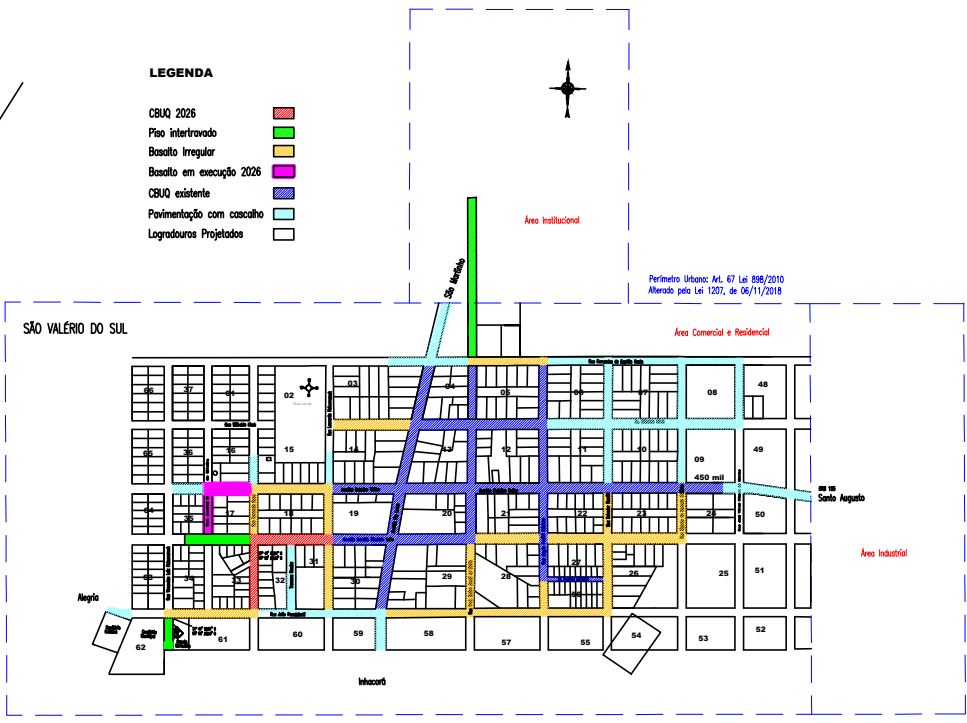
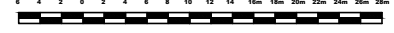
**LEGENDA**

- CBUQ 2026 ■
- Piso intertravado ■
- Basalto Irregular ■
- Basalto em execução 2026 ■
- CBUQ existente ■
- Pavimentação com cascalho ■
- Logradouros Projetados

**LEGENDA**

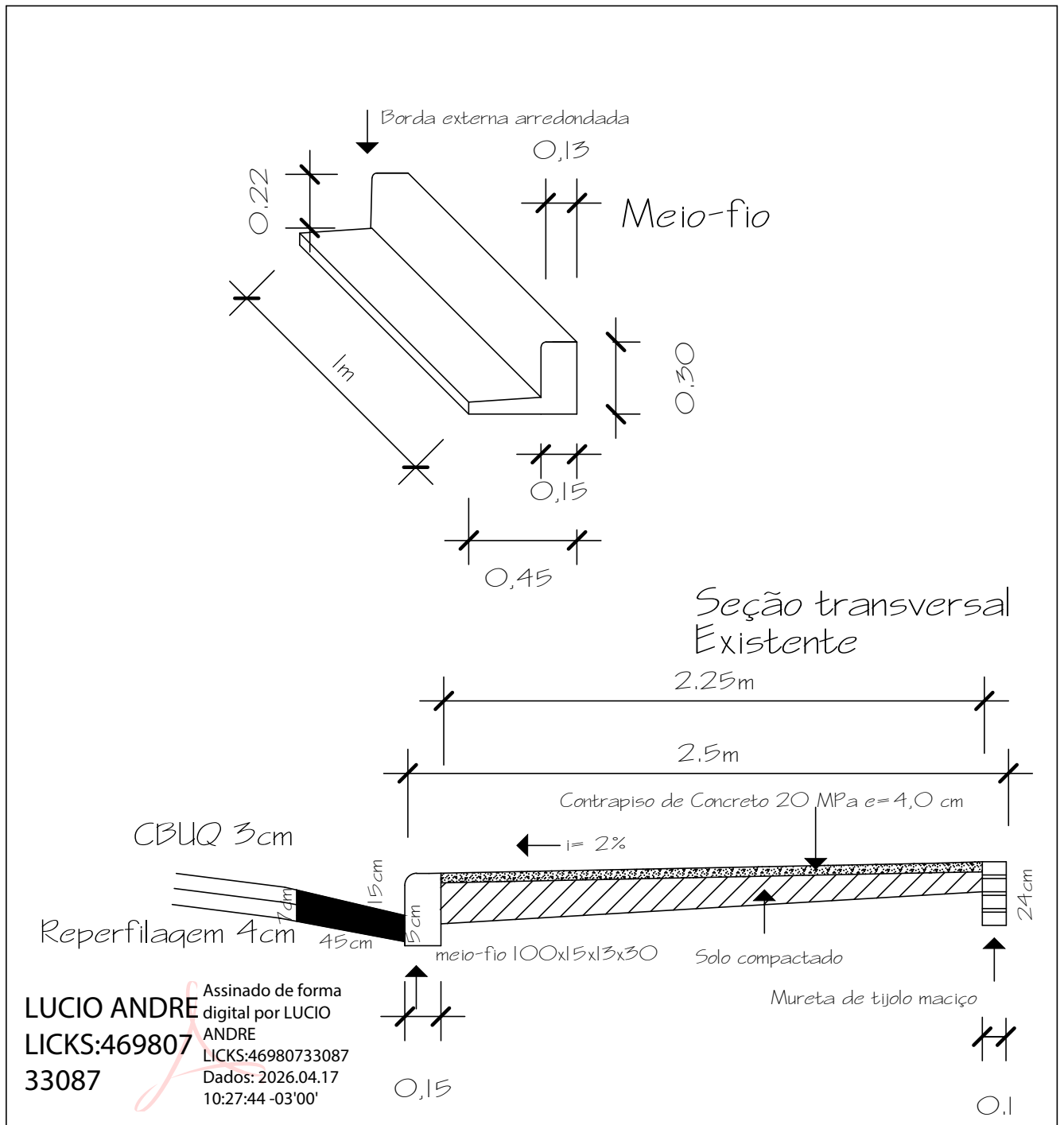
- Placa de identificação de via b
- Mureta existente —
- Meio-fio do canteiro a ser executado —
- Meio-fio do passeio existente —

Esc 1/500



MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL - RS		
<b>LUCIO ANDRE</b> <b>LICKS:469807</b> <b>33087</b>		Assinado de forma digital por LUCIO ANDRE LICKS:46980733087 Dados: 2026.04.17 10:26:45 -03'00'
Lucio André Licks Eng. Civil - CREA RS107378		
PROJETO ASFALTO Av. Osvaldo Leite - Rua Leonardo Roos Pavimentação com CBUQ		
16/04/2026	ESCALA 1/1000	PRANCHA
LEI 1.207 06/11/2018 - Perímetro Urbano		Meta 1 - Rua Leonardo Roos Meta 2 - Av. Osvaldo E Leite

A3



# PREFEITURA MUNICIPAL São Valério do Sul - RS

Rua Ângelo Fucilini Sobrinho, 496  
CEP 98.595 - 000

Plantas:

Meio-fio  
Seção do Passeio

Projeto: Pavimentação com CBUQ na SEDE  
Av. Osvaldo Elautério Leite  
Rua Leonardo Roos

Prancha:

01 / 01

Localização: Município de São Valério do Sul

Área:

Responsável Técnico: Prefeito Municipal

Escala: 1 : 25

Lucio André Licks  
Engenheiro Civil  
CREA 103.378 - D

Clóvis Taborda Padilha  
CPF 310.347.210-20

Data: 03/2026

Desenho: Lucio

**SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO**

Rio Grande do Sul

FIC 0,04413

Custo Unitário de Referência

Janeiro/2026

Produção da equipe

30,37 m

Próprio **GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA (REFERÊNCIA SINAPI CÓD. 94267)**

Valores em reais (R\$)

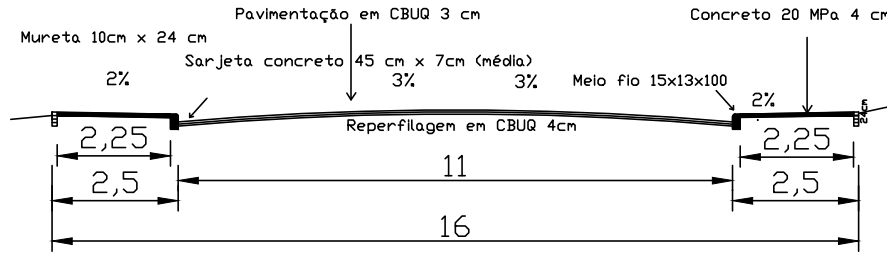
		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total	
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo		
<b>A - EQUIPAMENTOS</b>								
E9103	Extrusora para meio-fio de concreto - 10,44 kW	1,00000	1,00	0,00	46,0681	32,9988	46,0681	
<b>Custo horário total de equipamentos</b>							46,0681	
<b>B - MÃO DE OBRA</b>								
P9821	Pedreiro	1,00000	h		28,7335		28,7335	
P9824	Servente	2,00000	h		23,7824		47,5648	
P9802	Ajudante especializado	1,00000	h		29,5402		29,5402	
<b>Custo horário total de mão de obra</b>							105,8385	
<b>Custo horário total de execução</b>							<b>151,9066</b>	
<b>Custo unitário de execução</b>							<b>5,0019</b>	
<b>Custo do FIC</b>							<b>0,1971</b>	
<b>C - MATERIAL</b>								
M0451	Concreto usinado - fck = 20 MPa (comercial)	0,06730	m³		630,0000		42,3990	
M0028	Areia média	0,01490	m³		135,8245		2,0237	
<b>Custo unitário total de material</b>							<b>44,4227</b>	
<b>D - ATIVIDADES AUXILIARES</b>								
88630	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	0,00330	m³		543,7300		1,7943	
<b>Custo total de atividades auxiliares</b>							<b>1,7943</b>	
<b>Subtotal</b>							<b>1,7943</b>	
<b>E - TEMPO FIXO</b>								
M0451	Concreto usinado - fck = 20 MPa (comercial)	38404	0,16152	t		82,3600	13,3027	
<b>Custo unitário total de tempo fixo</b>							<b>13,3027</b>	
<b>F - MOMENTO DE TRANSPORTE</b>								
38404	Concreto usinado - fck = 20 MPa (comercial)	0,16152	tkm	DMT			FIT	Custo Unitário
				LN	RP	P		
			R\$/tkm	R\$	R\$	R\$		
			DMT	1,23	0,98	0,81		
				0,000	4,300	33,000	4,9980	
<b>Custo unitário total de transporte</b>								
<b>Custo unitário direto total</b>							<b>69,72</b>	

Obs.

REFERÊNCIA SINAPI (94267) - ADEQUADO PARA BASE SICRO (2003939)

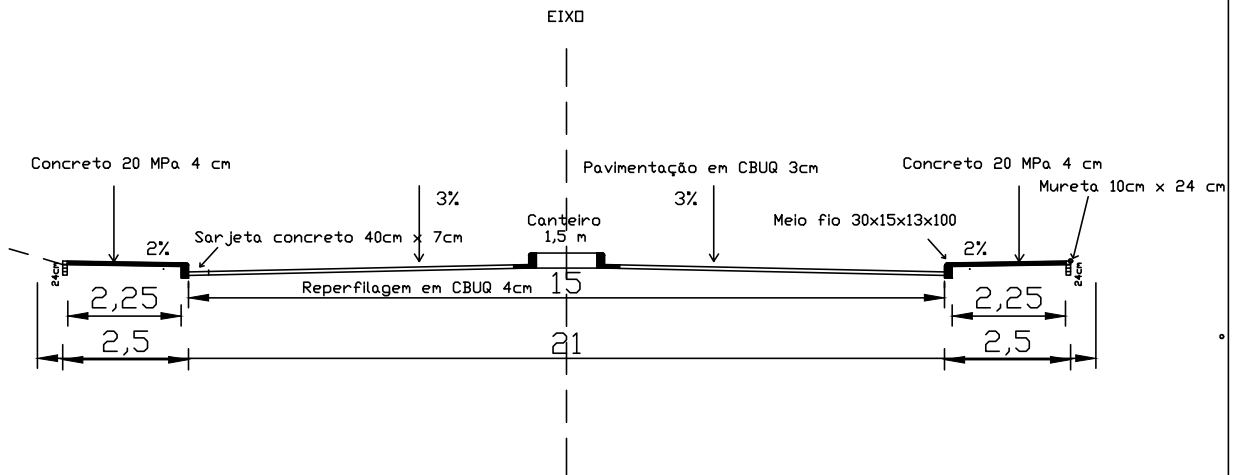
LUCIO ANDRE  
LICKS:469807330  
87

Assinado de forma digital por  
LUCIO ANDRE  
LICKS:46980733087  
Dados: 2026.04.29 11:23:02  
-03'00'



Seção Transversal 16 m

Rua Leonardo Roos



Seção Transversal 20m

Av. Osvaldo Elautério Leite

LUCIO  
 ANDRE  
 LICKS:46980  
 733087

Assinado de forma  
 digital por LUCIO  
 ANDRE  
 LICKS:46980733087  
 Dados: 2026.04.17  
 10:19:58 -03'00'

## PREFEITURA MUNICIPAL São Valério do Sul - RS

Plantas:

Seção Transversal

Projeto: Pavimentação com CBUQ na Sede  
 Av. Osvaldo Elautério Leite  
 Rua Leonardo Roos

Localização: Município de São Valério do Sul

Área:

Responsável Técnico: Prefeito Municipal

Lucio André Licks  
 Engenheiro Civil  
 CREA 103.378 - D

Clóvis Taborda Padilha  
 CPF 310.347.210-20

Escala: 1 : 150

Data: 03/2026

Desenho: Lucio